



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2017**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre o CÂMARA MUNICIPAL DE RUROPOLIS e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital para o **e-mail: camaraderuropolis@gmail.com**

**O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório**, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Rurópolis - PA, 02 de Março de 2017.

---

**THAIS PIRES MORAES**

**Pregoeira**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-CMR**

**OBJETO: O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Rurópolis no Termo de Referencia anexo neste Edital.**

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos da Câmara Municipal de Rurópolis, através da Equipe de Licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada com todos os anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por *e-mail*)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**EDITAL**

**PROCESSO Nº008/2017-CMR**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CMR**

**OBJETO:** O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Rurópolis no Termo de Referencia anexo neste Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ABERTURA: 16/03/2017 ÀS 09h 00min.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA, AV. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 Rurópolis – Pará- FONE (93) 3543-1089/1594- Fax(93) 3543.1599**

**Local para leitura ou obtenção deste edital pode ser realizado na Divisão de Licitação da Câmara, AV. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 Rurópolis – Pará- FONE (93) 3543-1089/1594- Fax(93) 3543.1599 ou via e-mail: [camaraderuropolis@gmail.com](mailto:camaraderuropolis@gmail.com)**

A Câmara Municipal de Rurópolis, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 20/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do tipo menor preço por item, do Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Rurópolis no Termo de Referencia anexo neste Edital..

O procedimento da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- A legislação especial aplicada para aquisição do objeto;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

**1. OBJETO.**

**1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Itens de**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**Copa e Cozinha e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Rurópolis.**

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.**

**2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº. 003/2017-CMR acontecerá às **09h00min no dia 16 de Março de 2017**, na sala de Licitação da **CMR**, situada a ÁV. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 Rurópolis - PA **2.2.** Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Rurópolis, que se seguir.

**2.3.** O presente edital foi aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara do Município.

**3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. DAS CONDIÇÕES:**

**3.1.1.** Poderão participar deste Pregão, **empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado** e interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

**3.1.2.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.1.3.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**3.1.4.** Para os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

**3.1.5.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual do processo licitatório, **porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.**

**3.1.6.** Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.

**3.2. – DAS RESTRIÇÕES:**

**3.2.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



e) Empresas que, embora qualificadas como micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS**

**3.3.1.** A empresa que se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº147/2014 deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, conforme modelo que consta do Anexo III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.

### **3.3.2. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;**

**3.3.3.** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**c)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3.4.A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:**

**3.4.1.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

**3.4.2.** Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

**3.4.3.** São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

**3.4.4.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento do material ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.

**3.4.5.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**3.4.6. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal credenciado até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.**

**3.4.7. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis desligados.**

**3.4.8. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.**

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**4.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

**4.1.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste processo licitatório, sendo que tal impugnação deverá ser manifestada por escrito, fundamentada e endereçada a Pregoeira Oficial da Câmara **endereço: av. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 Rurópolis - Pará**, no prazo mencionado, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.

**4.1.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/2000;

**4.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**4.2.** Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente via protocolo na Câmara Municipal no endereço identificado no item 2.1**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.

#### **5 - DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pela Pregoeira, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária,** ou que trocar o conteúdo dos envelopes, a não ser como ouvinte.

**5.3.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**5.4.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**5.5.** Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global, alterações essas que serão avaliadas pela pregoeira e equipe de apoio.**

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Para o credenciamento será apresentados os seguintes documentos que **deverão está fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA CREDENCIAMENTOS DOCUMENTOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO ABAIXO:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Declaração de credenciamento (**Modelo Anexo II**)
- d) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;
  - d.1)** A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento **não a exige de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).**
- e) Procuração, onde deverão constar **poderes expressos para a formulação de propostas em lances verbais, para negociar com a pregoeira para a interposição de recursos, assinar documentos**, bem como para os demais atos inerentes ao certame.
  - e.1)** Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida em cartório.
  - e.2)** A procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.
  - e.3)** Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para em caso eventual formalização de contrato;
- f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo sugestivo (**Anexo VII**).
- g) Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06, conforme (**Anexo III**). **A falta desta declaração importa na não aceitação dos benefícios da Lei.**

**6.2.** Os documentos relacionados acima são exclusivos para o credenciamento, **não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.**

**6.3.** Verificado que os documentos não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio **durante a sessão**, mediante apresentação dos originais, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos. **Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.**

**6.4.** Os documentos acima relacionados para o credenciamento não excluem a obrigatoriedade da apresentação nos envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, **vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**6.5.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

**6.6.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

**6.6.1.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**6.6.2.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo em caso de autorização expressa da Pregoeira.**

## 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**7.2.** A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREGÃO Nº. **003/2017-CMR**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
CNPJ/MF Nº.:  
GRUPO(S):  
ITEM(S):

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREGÃO Nº. **003/2017-CRM**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
CNPJ/MF Nº.:  
GRUPO(S):  
ITEM(S):

**7.4. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



### 8 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**8.1.** O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente, de forma a clarificar os seguintes fatores: prazo de entrega e garantia conforme Termo de referência (Anexo I), qualidade, compatibilidade e desempenho, uma vez que será objeto de julgamento da análise de aceitabilidade dos materiais.

**8.1.1.** Será desclassificada a proposta referente ao Item que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus Anexo I.

**8.2.** Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

**8.4.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.5.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

### 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

#### 9.1. APROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

**a)** Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**b)** Redigida com clareza, por computador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

**c)** Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

**d)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento

#### 9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER/SER:



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



- a)** Carta proposta da licitante (**modelo anexo IV**) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b)** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (**Anexo VI**);
- c)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo V**);
- d)** Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos materiais, tais como: marca, número do registro de série, se for o caso, e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos materiais;
- e)** Descrever prazo de garantia dos materiais ofertados, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- f)** Discriminar a procedência e marca dos materiais (País de origem), de acordo com o previsto do Termo de Referência.
- g)** Descrever o prazo de entrega dos materiais ofertados de acordo com o item 5.1 c/c 5.5. do Termo de Referência;
- h)** Validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública; Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- i) Expressa manifestação** de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

**9.3. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.**

**9.4.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

**9.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.6.** Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

**9.7. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:**

- a)** apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**b)** não atenderem às exigências contidas neste Pregão, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**c)** Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

### **9.8. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

**9.8.1.** A empresa arrematante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## **10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O julgamento da proposta será efetuado **pelo critério Menor Preço Por Item**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de Desconto em consonância com o item 09 deste edital, apresentar proposta com **Menor Preço**.

**10.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 09 deste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

**10.2.** Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.2.1.** Os lances deverão ser formulados a partir da **Menor Proposta** apresentada.

**10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**10.4.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6.** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

**10.6.1.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**10.6.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**10.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.6.4.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**10.6.6.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.6.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.6.8.** O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**10.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Maior Desconto por item, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**10.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**10.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**10.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**10.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**10.14.** Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.15.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**11.16.** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**10.16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.16.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**10.16.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.17.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s).

**10.18** **Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.**

### 11 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

**11.1.** A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

**a) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a.1) registro comercial**, no caso de empresa individual; **ou**

**a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; **ou**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**a.3) inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**a.4) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**b.1)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

**b.2)** Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

**b.3)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação

**b.4)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

**b.5)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

**b.6)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

**b.7)** Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**b.8)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitado. (O prazo de Validade considerado para essas certidões será de até 90 dias).

**b.9) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pela Pregoeira.**

**b.10) A empresa que possuir CRC expedido pela Câmara Municipal de Rurópolis** ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nas alíneas **b.4, b.5 e b.6**, exceto as alíneas **b.2, b.3 e b.7** (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**b.11)** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

**c) RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**c.1)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

**c.2)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**c.2.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

**c.2.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**c.3)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto neste edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

**c.4)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Equipe de Apoio.

#### **d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**d.1)** Os licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, **devendo os mesmos conter: logomarca da empresa com o nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes;

**e) CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS:**

**e.1)** Declaração (**modelo Anexo VIII**) da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**f) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**f.1)** Alvará de funcionamento da sede do Licitante.

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

**a)** em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

**b) se a licitante for a matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**c) se a licitante for a filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

**d)** datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**e)** não se enquadram no prazo de que trata o item anteriores documentos cuja validade é indeterminada.

**12.3.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.4.** Os documentos previstos poderão ser autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio a partir do original.

**12.4.1.** Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

**12.5** - A Pregoeira, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

**12.7.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**12.8.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### 13 – DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**13.1.** Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**13.2.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**13.3.** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

**13.4.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**13.5.** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**13.6.** A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- a) se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
- b) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

### 14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**14.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em atada síntese das suas razões de recorrer.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

**14.3.** Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

**14.4.** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.5.** Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, na Câmara Municipal de Rurópolis, no endereço constante no **item 2.1.**, nos dias úteis no horário **de 08h00min às 14h00min.**

**14.6.** O recurso, porventura interposto contra decisão da Pregoeira, **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7.** Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Câmara Municipal** poderão **adjudicar e homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora.**

**14.9** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira **deverão ser apresentados por escrito e fundamentada**, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**14.10.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos e fundamentações legais.

#### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** A despesa para aquisição do objeto desta Licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0101– Câmara Municipal de Rurópolis**  
**01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

#### 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**16.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais.

**16.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

### 17 – DA HOMOLOGAÇÃO

**17.1** O resultado de julgamento será submetido ao Presidente da Câmara para homologação dos procedimentos inerentes ao certame;

**18.2** Após a homologação do Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis, responsável pela condução do certame, os autos serão remetidos devidamente informados às Autoridades Ordenadoras de Despesas para homologação dos autos pertinentes à sua cota parte dos bens objeto do certame;

**17.3.** Após a homologação feita pelas Autoridades Ordenadoras de Despesas, estas respectivamente convocarão a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a Ata De Registro de Preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**17.4.** É facultado a Gestor Ordenador de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

**17.6. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.**

**17.7 - Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pela Pregoeira.**

### 18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA.

**18.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será **até 31 de Dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**18.2.** O prazo para entrega dos materiais será imediato a contar do recebimento da **requisição indicando os materiais e quantitativos a serem entregues**, expedida pela Câmara municipal De Rurópolis.

**18.3.** O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

**19 – DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA**

**19. 1. Caberá a Câmara Municipal de Rurópolis:**

- a) impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
- b) comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- c) solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- d) atestar as faturas correspondentes, por intermédio do **Presidente da Câmara**, ou outros servidores designados para esse fim;
- e) realizar rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo IX.

**19.2 - Caberá à licitante vencedora:**

- a) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
- c) Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d) Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, os materiais que forem considerados inadequados ou defeituosos, pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos;
- f) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- h) Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



- i)** Entregar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- j)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato a ser firmado;
- l)** Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n)** Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

## 20 – DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente da câmara, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

**20.2.** O CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

**20.3.** O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**20.4.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital.

**20.5.** O pagamento **estará condicionado** à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador;
- b)** Certidão Negativa de FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f)** e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

## 21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**21.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.1.1.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.1.2.** A rescisão no Contrato poderá ser:

**a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**21.1.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 22- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**22.1** - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art.65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**22.2** - **A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,**

**22.3** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2.** O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**23.3.** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**23.4.** Fica assegurado a Pregoeira nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**23.4.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.4.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.5.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.6.** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor (es).

**23.7.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Rurópolis.

**23.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.13.** Não haverá reajuste de preços.

**23.14.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

#### **24. - DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL**

**24.1.** Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à ÁV. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



68.165-000 Rurópolis – Pará, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente.

**24.2.** O interessado em participar deste certame **fica obrigado informar por escrito seus dados cadastrais para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.**

**24.3.** Será cobrado o valor de R\$20,00 (trinta reais) para cobrir despesas com a emissão e reprodução do edital e seus anexos.

### 25. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL FAZENDO PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV: Modelo de Proposta;

Anexo V: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI: Modelo Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VII - Modelo Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo VIII: Modelo Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IX: Minuta do Contrato.

### 26 – DO FORO

**26.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Rurópolis, quando não puder ser resolvido pela Câmara Municipal de Rurópolis, com a exclusão de qualquer outro.

Rurópolis – PA, 15 de Março de 2017.

**Thais Pires Moraes**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº20/2017**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Rurópolis pretende contratar empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Rurópolis.

**2. OBJETO.**

Constitui o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Rurópolis.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

**Lote 01:**

**GENEROS ALIMENTICIOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ E MALTRODEXTRINA, EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTIGIO DE FERRUGEM OU AMASSADURA , OU EM POTE PLASTICO DE POLIETILENO - CONTENDO NO MÍNIMO 400 GR	UN	50		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



2	ACUÇAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA, CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO MÉDIO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE IMUNDICIE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA E PRAZO D EVALIDADE, PACOTE CONTENDO 2 KG	UN	500		
3	ADOCANTE LIQUIDO - 100 ML	UN	10		
4	AGUA MINERAL - 497 ML	UN	600		
5	AGUA MINERAL 20 LTS - CARGA	UN	300		
6	AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML	UN	600		
7	AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE 500 G	UN	30		
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	UN	100		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	UN	100		
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	UN	100		
11	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, SUB EMBALAGEM PLASTICA E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 500 GR.	UN	30		
12	CRAVO DA INDIA - PCT 10 GRAMAS	UN	50		
13	CAFE TORRADO E MOIDO, (TIPO BRASILEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO APOS ENTREGA, CONTENDO 250 GR.	UN	160		
14	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	UN	50		
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, PACOTE COM 01KG	UN	100		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



16	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, LÍPIDIOS 80%, INSENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, TIPO 1, EMBALAGEM POTE COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	UN	50		
17	REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR GUARANA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -	UN	75		
18	REFRIGERANTE 2 LTS- COLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	75		
19	REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	75		
20	REFRIGERANTE 2 LTS- SABOR LÍMÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	75		
21	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ VÁRIOS SABORES, ADOÇADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE VALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO PCT 25GR	UN	300		
22	TORRADA TRADICIONAL PACOTE COM 160G	UN	50		
TOTAL					

**LOTE 02****MATERIAL DE LIMPEZA E ITENS DE HIGIENE PESSOAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE	UN	100		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



	HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, P/LIMPEZA EMBALAGENS EM GAVAFAS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, APOS A ENTREGA, CONTENDO 02 LITRO.				
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 % -1 LT	UN	50		
3	ALCOOL GEL P/ LIMPEZA EMBALAGENS EM GAVAFAS PLASTICA LACRADAS, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 500GR.	UN	30		
4	AMACIANTE PARA ROUPAS, PERFUME SUAVE,(TIPO CONFORT, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 02 LITRO	UN	30		
5	BALDE PLASTICO COM ALÇA -10 LITROS	UN	25		
6	CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPENSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, FRAGANCIA E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 2000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UN	50		
7	DESENTUPIDOR DE PIA, VASOS E RALOS NA FORMA LIQUIDA TIPO DIABO VERDE, FRASCO COM 300ML	UN	20		
8	DESINFETANTE COM TRIPLA AÇÃO, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, FRAGRANCIAS DIVERSAS- 2LTS	UN	160		
9	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA PARA PISOS 2 L.	UN	50		
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY VARIAS FRAGRANCIAS - 360 ML	UN	50		
11	DETERGENTE DESENGORDURANTE BIODEGRADAVEL CONCENTRADO, COM NO	UN	100		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



	MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 500 ML				
12	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CEDAS EM NYLON, 17 X 7 X 5CM, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	UN	12		
13	ESCOVA P/ VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO PARA GUARDAR, ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA	UN	12		
14	ESPONJA DE LÃ ACO, PACOTE COM 8 UN, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UN	70		
15	ESPONJA DE LOUÇA - PCT COM 3 UN	UN	50		
16	FLANELA PARA LIMPEZA 28 X 38 - UN	UN	50		
17	INSETICIDA SPRAY EFICAZ MATA BARATA, MOSQUITO E MOSCAS, COM NO MINIMO 300 ML	UN	50		
18	LIMPA ALUMINIO - 500 ML	UN	30		
19	LIMPA VIDROS LIQUIDO -500 ML	UN	50		
20	LIXEIRO DE PLASTICO (TIPO CESTO PARA PAPEL) EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE. COM NO MINIMO 9 LT	UN	20		
21	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UN	100		
22	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTES E MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO M - PAR	UN	80		
23	MASCARA DESCARTAVEL PARA PROTEÇÃO	UN	100		
24	MULTIUSO LIMPADOR INSTANTANEO PARA LIMPEZA DE BANHEIROS COZINHAS PIAS 500ML	UN	40		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



25	PÁ DE PLÁSTICO COM CABO DE 50 CM PARA LIXO	UN	10		
26	PANO DE CHÃO TIPO SACO 85% ALGODÃO CRU, 80CM X 90CM COR BRANCA	UN	50		
27	PAPEL HIGIÊNICO 60MTS DE BOA QUALIDADE, PCT C/ 12 ROLOS	UN	80		
28	PEDRA SANITÁRIA -35 GRAMAS	UN	250		
29	PORTA SABONETE LÍQUIDO PARA FIXAR NA PAREDE	UN	15		
30	PORTA PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO PARA FIXAR NA PAREDE	UN	15		
31	RODO EM MADEIRA, BORRACHA MACIA 60 CM C/ CABO	UN	30		
32	RODO EM MADEIRA, BORRACHA MACIA 40 CM C/ CABO	UN	50		
33	SABONETE BARRA 90 GR DE BOA QUALIDADE - UN	UN	30		
34	SABONETE LÍQUIDO REFIL DE 01LT.	UN	30		
35	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5UNID. DE 1 KG CADA	UN	50		
36	SABÃO EM PO, CONTENDO 01 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	50		
37	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS COM 05 UNID	UN	30		
38	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS COM 20 UNID	UN	100		
39	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS COM 10 UNID	UN	50		
40	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS COM 10 UN	UN	50		
41	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS P/ LIMPEZA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 01 K	UN	10		
42	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UN	30		
43	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - UN	UN	50		
44	VENENO PARA FORMIGA GRANULADO 25 GR	UN	50		
45	TOUCA SANFONADA	UN	3		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



	DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID				
TOTAL					

**LOTE 03:****ITENS DE COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE 5 LTS	UN	3		
2	BOTIJÃO DE GAS	UN	8		
3	BULE DE ALUMÍNIO 4L	UN	2		
4	CANECA DE ALUMINIO - COM ALCA REFORCADA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 4 LITROS	UN	3		
5	COADOR DE CAFE GRANDE EM TECIDO 100 POR CENTO ALGODÃO	UN	22		
6	COLHER DESCARTAVEL C/ 50 UN	UN	10		
7	COLHER GRANDE (NO MINIMO 30CM) EM ACO INOX, COM CABO EM AÇO INOX, PARA PREPARAR CAFE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	UN	5		
8	CONJUNTO POTE DE PLASTICO MÉDIO, HERMENETICAMENTE FECHADO C/ 3 UND	UN	10		
9	COPO DE VIDRO 350 ML	UN	20		
10	COPO DE VIDRO PARA AGUA 180 ML	UN	50		
11	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 180 ML - PCT COM 100 UN	UN	200		
12	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML - PCT COM 100 UN	UN	50		
13	FILME PLASTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS - UN	UN	10		
14	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, COM ALCA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) REVESTIDA EM ACO INOX, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE 2 LITROS	UN	5		
15	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, COM ALCA E TAMPA, (TIPO INVICTA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE 3 LITRO	UN	5		



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



16	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31 - PCT 100 UNIDADES	UN	50		
17	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, COM GAS BUTANO, ALTAMENTE INFLAMAVEL COM REGULAGEM AUTOMATICADE CHAMS, EM PLASTICO, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, TAMANHO CONVENCIONAL.	UN	10		
18	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA PARA SUCO - 2L	UN	10		
19	JARRA DE VIDRO - 1L	UN	10		
20	JARRA DE VIDRO - 2L	UN	5		
21	JOGO COPO DE VIDRO C/06 UNID	UN	3		
22	LEITEIRA DE ALUMINIO - 05 LTS	UN	3		
23	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL - 10 LTS	UN	10		
24	LIXEIRA EM PLASTICO R ESISTENTE COM TAMPA - 30 LTS	UN	5		
25	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA - 50 LTS	UN	3		
26	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO 68CM X 40CM	UN	30		
27	PAPEL TOALHA 20CM X 200M - PCT C/ 2 ROLOS	UN	50		
28	PENEIRINHA PLASTICA MEDIA - UN	UN	5		
29	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT C/ 10 UND	UN	50		
30	REGISTRO P/ GÁS COM MANGUEIRA	UN	2		
31	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,40 M X 2,50 M	UN	3		
32	TOALHA DE ROSTO PARA BANHEIRO EM TECIDO CORES DE ÓTIMA QUALIDADE-UN	UN	20		
33	XICARA COM PIRES 90 ML	UN	30		
34	XICARA SEM PIRES 90 ML	UN	20		
35	CABO EM MADEIRA ROSQUEADO	UM	20		
TOTAL					

#### **4 - PRAZO VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será **até 31 de Dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Poder Legislativo

### Câmara Municipal de Rurópolis



#### **5 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

**5.1** - Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, **de forma imediata**, contados a partir do recebimento da requisição com a indicação do material e quantitativo e loca de entrega.

**5.2** - Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado, devolverá o material acompanhado da Nota Fiscal para as devidas correções.

**5.3** - Durante o recebimento provisório, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) ou matérias que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

**5.4.** Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, os materiais fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, e os custos provenientes da troca correrá por conta da contratada.

**5.5.** O(s) produto(s) e material(is) deverão ser entregues com prazo de **validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**

**5.6.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do material ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a CMR, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a CMR, caso fortuito ou força maior;

**5.7** – O(s) materiais deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

**5.8** - Os materiais deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

**5.9** - Será considerado recusa formal da contratada a **não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante e pelo descumprimento estará passível de sanções administrativas.**

**5.10** - A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**5.11** - O Contrato da licitação poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **6. - CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



- 6.1.** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- 6.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- 6.3.** Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 6.4.** Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, o material que for considerado inadequado ou defeituoso pela Câmara, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.5.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do material fornecido;
- 6.6.** Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.7.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 6.8.** Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 6.9.** Entregar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- 6.10.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato a ser firmado;
- 6.11.** Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- 6.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.13.** Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

## **7 – PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido os materiais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.
- 7.2.** Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Finanças da Câmara deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
- 7.3.** O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos materiais entregues, nem exclui as



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**



responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**7.4.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo de Referência.

**7.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (natureza tributária e não-tributária);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**8.1.** As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**0101- Câmara Municipal de Rurópolis**

**01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**9 - DO FISCAL DO CONTRATO**

**9.1.** A contratação será fiscalizada pelo servidor devidamente designado pela da Câmara Municipal de Gestora do contrato.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O resultado de julgamento será submetido ao Presidente da Câmara para homologação dos procedimentos inerentes ao certame;

**10.2.** Após a homologação do Presidente da Câmara, responsável pela condução do certame, os autos serão remetidos devidamente informados às Autoridades Ordenadoras de Despesas para homologação dos autos pertinentes à sua cota parte dos bens objeto do certame;

---

**ANDERSONN GUIMARÃES PINTO**  
*Presidente*  
**Câmara Municipal de Rurópolis**  
**CONTRATANTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Rurópolis

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. ...., a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na modalidade de Pregão, sob o n.º **000/2017-CMR**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ..... CNPJ n.º ..... bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (acompanhado da procura particular se for o caso)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ



## Poder Legislativo Câmara Municipal de Rurópolis

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.4.1. do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)**

Obs (1): A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs (2): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**

**ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Edital do Pregão nº: 000/2017 – CMR.

A

Pregoeira e equipe de apoio da CMR.

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) ( Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº 000/2017-CMR.

**OBS: A Descrição dos Materiais deverá ser apresentada, INCLUSIVE A MARCA, atendendo o anexo I deste edital, pois as propostas de preços serão classificadas após análise da Descrição Completa e sua aceitação pela Pregoeira e equipe de apoio.**

**GRUPO:** \_\_\_\_\_

AQUISIÇÃO DE .....						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		Unid.				
02		Unid.				
03		Unid.				
04		Unid.				
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>						

**PRAZO DE ENTREGA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO):**

**CONTA CORRENTE:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA**

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

**b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ



## Poder Legislativo Câmara Municipal de Rurópolis

dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.*

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)**

**Obs (1): É indispensável a indicação da marca do material, sobe pena da proposta ser desclassificada.**

Obs (2): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:

Edital do Pregão nº: 000/2017- CMR

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal da empresa)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceite pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal da empresa)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Data:

Edital do Pregão n.º: 000/2017 - CMR.

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara** a Câmara Municipal De Rurópolis, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 000/2017-CMR**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal da empresa)**

OBS (1): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

**OBS (2): ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: 000/2017 - CMR

À \_\_\_\_\_(**Entidade de Licitação**)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal da empresa)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Rurópolis**

**ANEXO IX**

MINUTA - CONTRATO N°. \_\_\_/2017 - \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO N°.\_\_\_\_\_/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

**CONTRATANTE:** OPODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com a interveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, com sede nesta cidade, na AV. Brasil, n°491, Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: 17.349.848/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Andersonn Guimarães Pinto, nomeado pela Mesa Diretora, brasileiro, casado, Portador do RG N° 4484364 PC/PA e CPF N° 977.309.392-15, residente e domiciliado na Rua Governador Mario Covas, n° 1977, bairro: Centro, CEP n° 68.165-000 no município de Rurópolis – PA.

**CONTRATADA:** Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n°-----, com endereço na-----, neste ato representada -----, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° ----- e inscrita no CPF sob o n°-----, residente e domiciliada na-----, doravante denominado CONTRATADO, firma o presente a contratação de empresa-----, com as estipulações seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** -O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material de expediente, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial N° \_\_\_/2016**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		UND.				
VALOR TOTAL						

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**

**2.1** O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**2.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

**2.3.** A Contratante identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.3 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.



## Poder Legislativo Câmara Municipal de Rurópolis

**2.4.** O pagamento realizado pela Câmara Municipal De Rurópolis não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**2.5.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

**2.6.** O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;

**b)** Certidão Negativa de FGTS;

**c)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;

**f)** e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

### **CLÁUSULA III - Da Vigência e prazo de entrega**

#### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

**3.1.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – SEMGA, com a indicação do material e quantitativo a ser fornecido.

**3.2.** Os materiais objeto deste certame deverão ser **entregues diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal de Rurópolis, no endereço: ÁV. Brasil, n.º 491 - Centro - CEP 68.165-000 RURÓPOLIS – PARÁ.**

**3.3.** A entrega dos materiais será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Rurópolis.

**3.4.** Não serão aceitos materiais com validade mínima de 01 (um) ano de fabricação.

**3.5.** O prazo de **vigência será até ----/----/2017**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal de Rurópolis, com as seguintes dotações: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para



## Poder Legislativo Câmara Municipal de Rurópolis

restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações** - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

**6.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

**6.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**6.1.2.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, através da Câmara Municipal de Rurópolis, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**6.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**6.2.1.** Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

**6.2.2.** Entregar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

**6.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**6.2.4.** Substituir os materiais quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.2.5.** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**6.2.6.** Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

**6.2.7.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**6.2.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**6.2.9. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

**7.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Rurópolis, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ



## Poder Legislativo Câmara Municipal de Rurópolis

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A contratação será fiscalizada pelo servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, devidamente designado pela da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA X - Norma Aplicada

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N°. ---/2017-CMR.

### CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Câmara Municipal de Rurópolis.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Rurópolis - PA, --- de ----- de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Administrativa e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital para o **e-mail: camaraderuropolis@gmail.com**

**O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório**, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Rurópolis - PA, ----- de ----- de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeira**

**Portaria nº-----/2017**